



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 150, de 16 de junho de 2020

Abre crédito adicional extraordinário de mais R\$ 388.390,28 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa reais e vinte e oito centavos), altera o ANEXO I do Decreto Municipal nº 131/2020, de 23 de abril de 2020, e Decreto Municipal nº 135/2020, de 29 de abril de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no artigo 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, nas quais informa aos jurisdicionados que adotará o detalhamento de despesa “**xxxx.5173**” nas fontes de recursos já existentes, para fins de identificação, acompanhamento, controle e fiscalização dos gastos no combate à COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de acréscimo de valores para atender as despesas, obedecendo o princípio da razoabilidade e norteado pela atividade de planejamento orçamentário.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito

DECRETA, com força de Lei:

Art. 1º. A abertura de crédito adicional extraordinário de mais R\$ 388.390,28 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa reais e vinte e oito centavos), para atender as despesas de que trata a alínea “b” do inciso I do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º. Fica alterado a ANEXO I do Decreto Municipal nº 131/2020, de 23 de abril de 2020, e Decreto Municipal nº 135/2020, de 29 de abril de 2020, o qual passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I DO DECRETO Nº 131/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020 E 135/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Função/Subfunção /Programa/Ação	Nome	Fonte	Unidade Orçamentária	Elemento de despesa
12.361.0005.XXXX 12.365.0005.XXXX 12.366.0005.XXXX	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	1001.0000 1122.0000 1001.9919	1104- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado 3190.13.00.00 – obrigações patronais 3390.30.00.00 – material de consumo 3390.32.00.00 – material de distribuição gratuita 3390.33.00.00 – passagens e despesas com locomoção 3390.36.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física 3390.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 3390.40.00.00 – serviços de tecnologia da informação –

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito

				pessoa jurídica 3390.48.00.00 – outros auxílios financeiros a pessoas físicas 3190.94.00.00 – indenizações e restituições trabalhistas 3390.95.00.00 – indenização pela execução de trabalhos de campo 4490.52.00.00 – equipamentos e material permanente 4490.51.00.00 – obras e instalações
08.244.0006.XXXX	ENFRENTAM ENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	1001.0000 1311.0000 1001.9919 1390.0000 1001.5173 1390.5173	802 - Fundo Municipal de Assistência Social	3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado 3190.13.00.00 – obrigações patronais 3390.30.00.00 – material de consumo 3390.32.00.00 – material de distribuição gratuita 3390.33.00.00 – passagens e despesas com locomoção 3390.36.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física 3390.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 3390.40.00.00 – serviços de tecnologia da informação – pessoa jurídica 3390.48.00.00 – outros auxílios financeiros a pessoas físicas 3190.94.00.00 – indenizações e restituições trabalhistas 3390.95.00.00 – indenização pela execução de trabalhos de campo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito

				4490.52.00.00 – equipamentos e material permanente 4490.51.00.00 – obras e instalações
10.122.0007.XXXX	ENFRENTAM ENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	1211.0000 1213.0000 1214.0000 1215.0000 1213.9919 1214.9919 1215.9919 1290.9919 1290.9819 1290.5173	701 - Fundo Municipal de Saúde	3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado 3190.13.00.00 – obrigações patronais 3390.30.00.00 – material de consumo 3390.32.00.00 – material de distribuição gratuita 3390.33.00.00 – passagens e despesas com locomoção 3390.36.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física 3390.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 3390.40.00.00 – serviços de tecnologia da informação – pessoa jurídica 3390.48.00.00 – outros auxílios financeiros a pessoas físicas 3190.94.00.00 – indenizações e restituições trabalhistas 3390.95.00.00 – indenização pela execução de trabalhos de campo 4490.52.00.00 – equipamentos e material permanente 4490.51.00.00 – obras e instalações


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal



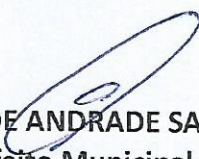
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

**Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 (nove) de junho de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boquim/SE, 16 de junho de 2020


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal